

**REGIMENTO DA**  
**I FEIRA DE MATEMÁTICA DO SUL DE MINAS**

A Comissão Central Organizadora (CCO), juntamente com o Instituto Federal do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, através da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX); têm por objetivo planejar e realizar a **I Feira de Matemática do Sul de Minas**, regulamentada pelo presente regimento.

**CAPÍTULO I**  
**Da Conceituação, Finalidades e Programação**

**Art. 1º** Entende-se por “Feira de Matemática” um processo educativo científico-cultural que alia vivências e experiências, da qual podem participar, na condição de expositores, estudantes matriculados na Educação Básica, Educação Superior, Educação Especial e Professores das Instituições das redes públicas e privadas, bem como pessoas da comunidade de Pouso Alegre e região.

**Art. 2º** A **I Feira de Matemática do Sul de Minas** tem como finalidade incentivar, divulgar, e socializar as experiências, pesquisas e atividades matemáticas, bem como confirmar que a “Feira de Matemática” se constitui em uma experiência curricular ou extracurricular de relevância, para sistematizar e implementar os Projetos e/ou Programas de Educação Científica dos estudantes e professores, contribuindo para a inovação curricular, durante o ano letivo, nas instituições envolvidas.

**Art. 3º** Os objetivos da Feira de Matemática são:

- I. Despertar nos estudantes maior interesse na aprendizagem da Matemática;
- II. Promover o intercâmbio de experiências pedagógicas e contribuir para a inovação de metodologias;
- III. Transformar a Matemática em ciência construída pelos estudantes e mediada pelo professor;
- IV. Despertar para a necessidade da integração vertical e horizontal do ensino da Matemática;
- V. Promover a divulgação e a popularização dos conhecimentos matemáticos, socializando os resultados das pesquisas nesta área;
- VI. Integrar novos conhecimentos e novas tecnologias de informação e comunicação aos processos de ensino e aprendizagem.

**Art. 4º** A exposição dos trabalhos da **I Feira de Matemática do Sul de Minas** será realizada no dia **27 de novembro de 2023**, nas dependências do IFSULDEMINAS - *Campus Pouso Alegre*, situado à Avenida Maria da Conceição Santos nº 900, Bairro Parque Real, Pouso Alegre - MG, de acordo com a seguinte programação:

<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>ATIVIDADE</b>
27/11/2023	7h30min às 9h30min	Credenciamento e montagem dos trabalhos (Bloco C)
	9h às 9h30min	Reunião dos avaliadores (LEM)
	9h30min	Abertura (Auditório)
	10h às 12h	Exposição e visitação pública (Bloco C)
	12h às 13h	Almoço
	13h às 15h	Exposição e visitação pública (Bloco C)
	15h	Reunião dos avaliadores (LEM) Desmontagem dos trabalhos (Bloco C)
	16h	Encerramento e premiação (Auditório)

**Art. 5º** Durante o período de organização e realização da **I Feira de Matemática do Sul de Minas**, as atividades serão distribuídas respeitando rigorosamente o cronograma de datas, horários e locais.

**Parágrafo Único:** As principais datas estão registradas no cronograma no Anexo A.

## **CAPÍTULO II**

### **Da Instituição Promotora, Organizadora e Parcerias**

**Art. 6º** Entende-se como Instituição Organizadora do evento aquelas instituições locais que colaboram no planejamento, organização e realização do evento.

§ 1º. O cabeçalho e a logo dos documentos oficiais do evento conterão apenas as instituições organizadoras.

**Art. 7º** Entende-se por Instituição Parceira aquela que contribuir financeiramente para a realização do evento.

**Art. 8º** A divulgação das instituições promotoras, organizadoras e parceiras do evento será realizada da seguinte forma: para cada evento, quando possível, é produzido um painel publicitário em que constam os nomes/logos de tais instituições, ficando expostos ao lado do palco principal do evento.

**Parágrafo único.** No caso de disponibilidade de estande ou espaço físico para divulgação de instituições promotoras, organizadoras e parceiras, estas poderão fazer o

uso de material de divulgação individual.

**Art. 9º** A **I Feira de Matemática do Sul de Minas** é um processo educativo organizado pelo curso de Licenciatura em Matemática do Instituto Federal do Sul de Minas Gerais – *Campus* Pouso Alegre e conta com o apoio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), da Superintendência Regional de Ensino (SRE) de Pouso Alegre, da Secretaria Municipal de Educação de Pouso Alegre e da Diretoria Regional da Sociedade Brasileira de Educação Matemática (SBEM-MG).

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Organização Administrativa**

**Art. 10º** A **I Feira de Matemática do Sul de Minas** conta com a seguinte estrutura administrativa:

- I. Comissão Central Organizadora (CCO);
- II. Comissões Executivas.

§ 1º. As Comissões Executivas estarão subordinadas à CCO.

§ 2º. Caberá a CCO nomear os Coordenadores das Comissões Executivas.

§ 3º. Os Coordenadores das Comissões Executivas formarão suas equipes com professores, estudantes e funcionários das instituições organizadoras.

§ 4º. A CCO é constituída por representantes da instituição promotora e das instituições organizadoras.

**Art. 11º** As Comissões Executivas serão as seguintes:

- I. Comissão de Recepção e Secretaria Geral;
- II. Comissão de Saúde, Limpeza e Segurança;
- III. Comissão de Compras e Finanças;
- IV. Comissão de Divulgação, Ornamentação e Cerimonial;
- V. Comissão de Transporte e Alimentação;
- VI. Comissão de Infraestrutura e Montagem;
- VII. Comissão de Avaliação;
- VIII. Comitê Científico.

**Art. 12º** As atribuições da CCO e das Comissões Executivas estão descritas no Anexo B.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Das Inscrições**

**Art. 13º** As inscrições dos trabalhos deverão ser realizadas até o dia **22 de outubro de 2023**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível em [https://www.even3.com.br/feiradematematica\\_suldeminas](https://www.even3.com.br/feiradematematica_suldeminas) na aba “Inscrições (por

categoria) e envio do trabalho”.

§ 1º. A inscrição do trabalho desenvolvido com estudantes deverá ser realizada pelo professor orientador, sendo de sua responsabilidade as informações prestadas;

§ 2º. É de responsabilidade do professor orientador informar na ficha de inscrição caso algum estudante expositor ou professor orientador possua orientação médica para alguma restrição alimentar. Nos casos de alergia ou demais inseguranças alimentares do participante sugere-se que, para sua própria segurança, a alimentação seja providenciada pelo participante e/ou responsável;

§ 3º. O preenchimento incompleto da ficha de inscrição implicará no automático cancelamento da inscrição do trabalho, sem qualquer aviso prévio e sem que haja qualquer direito a ressarcimento por perdas e danos, ou danos morais, em razão deste cancelamento;

§ 4º. A apropriação indevida de trabalhos (plágio) será passível de punição prevista em lei e acarretará na desclassificação do trabalho. Quaisquer danos em relação à apropriação indevida de trabalhos deve ser tratada diretamente entre as partes, não sendo responsabilidade da CCO e das instituições promotoras e/ou parceiras do evento;

§ 5º. Em hipótese alguma serão aceitos trabalhos entregues após a data estabelecida ou enviados por e-mail;

§6º. A participação nesta feira é totalmente gratuita, não estando condicionada, em hipótese alguma, a qualquer pagamento.

**Art. 14º** Os trabalhos inscritos deverão se enquadrar em uma, e somente uma, das seguintes categorias listadas abaixo:

- I. Educação Infantil;
- II. Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
- III. Ensino Fundamental - Anos Finais;
- IV. Ensino Médio e/ou Profissionalizante;
- V. Educação Especial;
- VI. Educação de Jovens e Adultos;
- VII. Educação Superior;
- VIII. Professor;
- IX. Comunidade.

**Parágrafo único.** A categoria de inscrição deve estar de acordo com a etapa/ano da educação escolar em que o(s) estudante(s) expositor(es) estiver(em) matriculado(s) no ano de 2023, exceto para categoria comunidade.

**Art. 15º** Os trabalhos inscritos deverão se enquadrar em uma, e somente uma, das modalidades listadas abaixo:

- I. Materiais e/ou Jogos Didáticos;
- II. Matemática Aplicada e/ou Inter-Relação com outras disciplinas;
- III. Matemática Pura.

**Parágrafo único.** As modalidades dizem respeito a natureza do trabalho, no tangente a aspectos teóricos e metodológicos.

**Art. 16º** A inscrição do trabalho deverá estar de acordo com a etapa da educação escolar em que o expositor(a) estiver matriculado(a) na instituição.

§1º. Cada trabalho poderá ser apresentado/exposto individualmente ou em duplas;

§2º. O professor orientador e co-orientador não serão considerados como membros da equipe expositora;

§ 3º. Cada expositor(a) poderá apresentar e/ou fazer parte de apenas 1 (um) trabalho;

§ 4º. Cada Professor, como orientador ou co-orientador, poderá submeter até 6 (seis) trabalhos na mesma categoria, podendo ser de modalidades diferentes.

**Art. 17º** Poderão inscrever-se:

I. Estudantes de todos os níveis escolares - Educação Básica (compreendendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio e/ou Profissionalizante), Educação Superior ou Educação Especial - das Redes Pública e Privada, orientados(as) por 1 (um) professor;

II. Professores de todos os níveis escolares;

III. Pessoas da comunidade que desenvolvam trabalho envolvendo a Matemática.

**Art. 18º** A inscrição dos trabalhos da categoria Educação Especial (pessoas com deficiências, transtornos, síndromes, altas habilidades/superdotação, entre outras especificidades) possui questões complementares no formulário, a fim de identificar adaptações/adequações. Tais dados são fundamentais para a organização dos espaços de exposição e circulação da Feira, garantindo a acessibilidade, além da adequação dos processos de avaliação dos trabalhos, levando em conta as especificidades dos expositores.

§1º. Poderão inscrever-se na categoria Educação Especial estudantes de instituições educacionais que sejam público-alvo da Educação Especial, que frequentam o atendimento educacional especializado no contraturno do ensino regular, orientado pelo professor do atendimento especializado, bem como, pessoas que frequentam alguma instituição de atendimento especializado na área da Educação Especial.

§2º. Poderão ter 02 (dois) professores orientadores aqueles trabalhos cujo(s) expositor(es) sejam público-alvo da Educação Especial e que demandem o acompanhamento e/ou auxílio nas atividades de vida diária (alimentação, comunicação, locomoção e/ou higiene).

**Art. 19º** Para a inscrição é necessário o envio de um relato de experiência e/ou pesquisa.

§ 1º. O relato de experiência e/ou pesquisa deve possuir no mínimo 1.000 palavras, limitado a 07 páginas, estar em arquivo em formato PDF e tamanho máximo de 3 Mb;

§ 2º. O conteúdo e correção gramatical do texto serão de responsabilidade do professor orientador (trabalhos que envolvem estudantes) ou do expositor (trabalhos das categorias Professor e Comunidade);

§ 3º. O texto deve ser elaborado de acordo com as normas estabelecidas neste regimento e seguindo orientações e instruções contidas no template disponível em:

[https://www.even3.com.br/feiradematematica\\_suldeminas/](https://www.even3.com.br/feiradematematica_suldeminas/)

## CAPÍTULO V

### Da Seleção e homologação das inscrições

**Art. 20º** A homologação, parcial e final, dos trabalhos inscritos respeitará o disposto nos Artigos 13º, 14º, 15º, 16º e 17º deste regimento.

§1º. Caso sejam identificadas múltiplas inscrições de um mesmo trabalho, somente será considerada válida a última delas.

§2º. Caso um(a) expositor(a) esteja inscrito(a) em múltiplas inscrições, somente será considerada válida e homologada a última delas.

**Art. 21º** A Seleção consiste na etapa em que a Comissão Científica analisará o material recebido e indicará, dentre todos os trabalhos inscritos, os trabalhos selecionados para exposição na feira no dia 27 de novembro de 2023.

**Parágrafo único.** Os trabalhos inscritos serão selecionados **no período de 25 de outubro a 08 de novembro de 2023**. Os trabalhos selecionados serão divulgados **até 10 de novembro de 2023**. Os professores orientadores dos trabalhos selecionados serão informados do resultado através do email que consta na ficha de inscrição.

**Art. 22º** Os Critérios Gerais de Seleção de Trabalhos escritos são:

- I. Conteúdo Matemático.
- II. Qualidade Científica.
- III. Relevância Científico-Social.
- IV. Qualidade da Redação do Trabalho.

## CAPÍTULO VI

### Dos Expositores, Dos Responsáveis/Professor Orientador, Das Unidades Escolares Expositoras

**Art. 23º** As atribuições dos expositores na **I Feira de Matemática do Sul de Minas** são:

- I. Conhecer o assunto do trabalho a ser apresentado;
- II. Apresentar o assunto ao público e aos avaliadores com clareza, adequação de linguagem e objetividade;
- III. Respeitar o julgamento dos avaliadores;
- IV. Aceitar o estande que lhe for designado e nele montar seu trabalho;
- V. Usar permanentemente o crachá de identificação nas atividades do evento;
- VI. Manter o local do estande e sanitários em boas condições de ordem e limpeza;
- VII. Colaborar com seus colegas expositores, não interferindo, sob hipótese alguma, no trabalho dos outros;
- VIII. Colaborar com o silêncio no local do trabalho;
- IX. Organizar a exposição dos trabalhos de modo que não causem poluição de qualquer natureza ou danos aos demais trabalhos;

- X. Respeitar as decisões dos grupos de trabalho ou da Coordenação;
- XI. Realizar com o devido cuidado, a desmontagem dos estandes após a autorização da Comissão Central Organizadora, deixando o ambiente limpo;
- XII. Deixar em local visível, no estande, uma cópia do relato de experiência e/ou pesquisa, ficando a critério de cada grupo apresentar também projeto, relatório, portfólio e/ou outro material que reúna elementos norteadores do trabalho.

**Parágrafo único:** O não cumprimento dos horários estabelecidos na programação do evento pode implicar na não avaliação do trabalho e certificação de participação apenas.

**Art. 24º** Ao professor orientador cabem as seguintes responsabilidades:

- I. Preocupar-se com o bem-estar de seus estudantes, bem como orientá-los quanto ao comportamento e atitudes, no evento e fora dele;
- II. Coordenar montagem e organização dos trabalhos nos estandes;
- III. Acompanhar e permanecer junto aos seus estudantes nos locais de exposição quando oportuno;
- IV. Zelar para que seus estudantes mantenham a ordem, a limpeza e a conservação dos seus estandes durante a Feira e realizar a retirada de todo o material no término da mesma;
- V. Manter pelo menos um estudante no estande durante o horário de visitação pública;
- VI. Saber a quem se dirigir em caso de emergência;
- VII. Orientar seus estudantes no sentido de facilitar os trabalhos de avaliação;
- VIII. Organizar e supervisionar todas as tarefas e horários estabelecidos pela Comissão Central Organizadora;
- IX. Realizar o desmonte dos estandes e entregar o local limpo;
- X. Acompanhar, orientar e assessorar os estudantes em todas as atividades;
- XI. Trazer todo o material necessário (fita dupla face, fita crepe e durex, papel, cartolina, equipamentos eletrônicos, adaptador de tomada, computador, vídeo, TV, DVD, etc.) para a apresentação do trabalho;
- XII. Orientar os expositores a manter o crachá de forma visível durante todo o período do evento;
- XIII. Informar à CCO alterações quanto ao nome dos expositores, caso tenha sofrido modificações dos relacionados na inscrição;
- XIV. Apresentar à CCO, reclamações ou sugestões por escrito e devidamente assinadas.
- XV. Colaborar nas atividades da Comissão de Avaliação dos Trabalhos, dentro das possibilidades.

**Parágrafo único:** Caso o professor orientador do trabalho não possa acompanhar os estudantes no período da exposição, o mesmo deverá designar um responsável representante que assumirá suas responsabilidades.

**Art. 25º** São responsabilidades das Unidades Escolares/Instituições Expositoras:

- I. Designar o professor orientador de trabalho como o responsável para acompanhar seus estudantes expositores durante a realização do evento;

- II. Enviar todo e qualquer material solicitado para apresentação dos trabalhos;
- III. Propiciar condições para a participação dos estudantes e orientador(es) no período da exposição;
- IV. Providenciar o transporte dos estudantes expositores e do professor orientador com o(s) respectivo(s) trabalho(s) até o local da Feira, bem como, manter o meio de transporte disponível durante o evento.

## **CAPÍTULO VII**

### **Das condições para a exposição**

**Art. 26º** Para cada trabalho exposto será reservado, preferencialmente, um espaço, de aproximadamente, 1,5m x 1m, com 01 mesa, 02 cadeiras e uma saída de energia de acordo com o novo padrão brasileiro de tomadas, nas dependências do local do evento, conforme o Art. 4º, e de acordo com o croqui do evento, elaborado pela CCO, e publicado até **10 de novembro de 2023**.

**Parágrafo único.** A CCO, juntamente com a Comissão Executiva de Infraestrutura e Montagem, viabilizará a disponibilidade de estantes adaptadas às pessoas com deficiência física, visual e múltipla.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Da Avaliação dos trabalhos expostos**

**Art. 27º** A avaliação dos trabalhos, coordenada pela Comissão de Avaliação, será realizada em grupos, compostos por no mínimo três avaliadores e coordenados por um dos membros.

**Art. 28º** Os critérios gerais de avaliação são os seguintes:

- I. Comunicação do trabalho: clareza, domínio e desenvoltura na apresentação, adequação da linguagem, objetividade, dinâmica e disposição dos expositores, coerência entre linguagem falada e escrita;
- II. Conteúdo matemático: domínio do conteúdo matemático desenvolvido no trabalho, de acordo com a categoria e ano escolar (equivalente, no mínimo);
- III. Qualidade científica: organização e sistematização do resumo expandido, metodologia e conceitos científicos aplicados e resultados, considerando o ano e a idade. Disposição dos elementos da apresentação no estande;
- IV. Relevância científico-social: contribui para a formação de conceitos específicos da área, de atitudes e de procedimentos.
- V. Específico por modalidade.

**Art. 29º** Os critérios específicos de avaliação por modalidade são:

- I. **Materiais e/ou Jogos Didáticos:** material que tem como características o uso de propriedades matemáticas. São recursos educacionais através dos quais, pela exploração, discussão e análise elaboram-se conceitos, tiram-se conclusões e constrói se o conhecimento matemático;

II. **Matemática Aplicada e/ou Inter-Relação com outras Disciplinas:** a Matemática é um recurso para a aplicação direta como forma de se obter um resultado concreto dentro de uma atividade, por assuntos e por métodos;

III. **Matemática Pura:** trabalho sobre conceitos, operações e propriedades da Matemática.

**Parágrafo único:** Os critérios serão aplicados de acordo com as respectivas categorias.

**Art. 30°** A avaliação dos trabalhos durante o período da exposição, a partir dos critérios descritos nos Art. 28° e 29°, deverá ser realizada por cada avaliador a fim subsidiar a produção de uma síntese avaliativa e a indicação da premiação.

## **CAPÍTULO IX**

### **Da Premiação**

**Art. 31°** Computados os dados da avaliação, será entregue troféu para a instituição e medalhas para o professor orientador e os estudantes expositores, na condição de Destaque e Menção Honrosa, pelos organizadores da Feira e autoridades locais.

**Art. 32°** À Comissão Central Organizadora fica reservado o direito de conceder premiação especial para as autoridades presentes quando oportuno.

## **CAPÍTULO X**

### **Da Certificação**

**Art. 33°** Serão conferidos aos participantes certificados constando carga horária e atividades executadas:

I. Receberão certificados com carga horária prevista: Professores Orientadores, 20h (vinte horas), Avaliadores, 10h (dez horas) e Equipe Organizadora, 40h (quarenta horas);

II. Para estudantes expositores, os certificados de participação serão emitidos com carga horária de 20h (vinte horas), sendo 10h para elaboração e sistematização do trabalho e 10h para exposição durante o evento.

## **CAPÍTULO XI**

### **Da avaliação *ad hoc* e Publicação dos Anais**

**Art. 34°** As atividades de avaliação *ad hoc* e publicação dos Anais deverão ser desenvolvidas segundo cronograma disponível no Anexo A.

I. A avaliação *ad hoc* dos relatos de experiência e/ou pesquisa oriundos dos trabalhos expostos na **I Feira de Matemática do Sul de Minas**, coordenada pela Comissão Científica, será realizada por, no mínimo, um avaliador;

II. A avaliação *ad hoc* dos relatos considerará os aspectos presentes na ficha de

avaliação, elaborada pela Comissão Científica, sendo o resultado dela enviado ao orientador, para subsidiar ajustes;

III. Em caso de necessidade de correções/ajustes, o relato deverá ser enviado, com as devidas modificações, dentro do prazo previsto e sempre atendendo às orientações fornecidas no template;

IV. Para a publicação nos Anais é obrigatório que sejam realizadas as correções/ajustes no relato, conforme parecer da avaliação *ad hoc* e da comissão científica, quando houver;

V. A publicação dos relatos nos Anais será garantida desde que sejam cumpridas todas as atividades e prazos estabelecidos.

**Art. 35º** Todo conteúdo e correção gramatical do texto do relato a ser publicado nos Anais do evento são de responsabilidade dos integrantes do trabalho, incluindo a autoria e veracidade das informações.

## **CAPÍTULO XII**

### **Disposições Gerais e Transitórias**

**Art. 36º** Somente a Comissão Central Organizadora, por motivos excepcionais, poderá alterar este regimento.

**Art. 37º** Em nenhuma hipótese será permitida a propaganda política ou religiosa durante a realização do evento.

**Parágrafo Único:** O não cumprimento desta determinação poderá levar a Comissão Central Organizadora a dispensar o trabalho e seus expositores.

**Art. 38º** A Comissão Central Organizadora e demais Comissões Executivas não se responsabilizarão por estragos que venham a ocorrer com o material/equipamentos/objetos utilizados na exposição.

**Art. 39º** Os participantes desta Feira autorizam, desde já, a utilização de seu nome e/ou imagem para fins não lucrativos, sem que isto acarrete ônus aos Integrantes da Comissão Central Organizadora e à Instituição Promotora.

**Art. 40º** Trabalhos com plágio serão desclassificados quando identificados por meio de denúncia que comprove o plágio durante a realização do evento. Questões de plágio identificadas após o evento deverão ser resolvidas entre as partes.

**Art. 41º** O presente regimento foi aprovado pelos integrantes da Comissão Central Organizadora e entra em vigor a partir da data da aprovação.

**Art. 42º** Os casos omissos no presente regimento serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora, mediante solicitação das partes interessadas, através de requerimento próprio.

Pouso Alegre, 23 de agosto de 2023.

**COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA**

Instituto Federal do Sul de Minas Gerais - *Campus* Pouso Alegre

**Danielli Ferreira Silva**

**Fábio Augusto de Abreu**

**Maria Josiane Ferreira Gomes**

**Paulo César Xavier Duarte**

**Lucy Mirian Campos Tavares Nascimento**

**Carlos Alberto Albuquerque**

**Nivaldo Gonçalves de Faria**

## ANEXO A

### CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA
Publicação do Regimento da I Feira de Matemática do Sul de Minas	23/08/2023
Período de Inscrições	De 23/08/2023 a 22/10/2023
Curso de Formação para orientadores e avaliadores	De 22/09/2023 a 20/10/2023
Período de avaliação <i>ad hoc</i>	25/10/2023 a 08/11/2023
Resultado final dos trabalhos selecionados	Até dia 10/11/2023
Exposição dos trabalhos	27/11/2023
Envio das fichas de avaliação aos orientadores para ajustes	Até 08/12/2023
Prazo para encaminhamento da versão final do relato pelos orientadores	Até 29/02/2024
Publicação dos Anais	Abril de 2024

## ANEXO B

### Atribuições da CCO e Comissões Executivas

**Art. 1º** São atribuições da Comissão Central Organizadora (CCO):

- I. Apoiar a busca de recursos necessários junto aos órgãos envolvidos;
- II. Contatar com autoridades locais, clubes de serviço, indústria, comércio e instituições de ensino;
- III. Acompanhar a aplicação de recursos e andamento dos trabalhos;
- IV. Prever local que servirá de Secretaria Geral e área de exposição;
- V. Elaborar o organograma administrativo, constituindo as diversas comissões de trabalho;
- VI. Designar e nomear o Comitê Científico;
- VII. Presidir as reuniões de organização do evento;
- VIII. Receber, selecionar e divulgar a relação das inscrições homologadas;
- IX. Organizar o quadro geral dos trabalhos inscritos;
- X. Designar e nomear a Comissão de Avaliação dos trabalhos;
- XI. Estabelecer metas e fixar normas para execução do evento, gerenciando recursos materiais e humanos, conforme necessidades das diversas Comissões Executivas;
- XII. Assumir obtenção de recursos junto à comunidade e aos promotores do evento, além das Comissões Executivas;
- XIII. Expedir convites oficiais para sessões de abertura e encerramento, referendando as programações do evento;
- XIV. Divulgar a premiação dos trabalhos;
- XV. Expedir ofícios e cartas às entidades apoiadoras e/ou parceiras;
- XVI. Avaliar as fichas de inscrição, fichas de avaliação e relatórios síntese;
- XVII. Encaminhar listagem para emissão de certificados de participação de estudante expositor, professor orientador, professor avaliador e membros das Comissões;
- XVIII. Acompanhar e avaliar o desempenho das Comissões e da Feira em geral;
- XIX. Receber e homologar os resultados finais da avaliação;
- XX. Implementar e divulgar o Regimento da Feira;
- XXI. Resolver os casos omissos deste regimento;
- XXII. Elaborar relatório final.

**Art. 2º** São atribuições da Comissão de Recepção e Secretaria Geral:

- I. Efetuar serviço de digitação, reprodução e preenchimento do material necessário;
- II. Assessorar a CCO durante as reuniões, registrando em ata as decisões tomadas, redigindo e encaminhando toda a correspondência de acordo com as necessidades;

- III. Recepcionar os participantes e encaminhá-los para os locais do evento;
- IV. Divulgar croqui da localização e organização dos espaços da Feira;
- V. Encaminhar os trabalhos e expositores para o estande previsto;
- VI. Receber e-mail e dar encaminhamentos aos devidos interessados de pendências relativas a Feira;
- VII. Manter plantão permanente no credenciamento;
- VIII. Receber e encaminhar avaliadores e visitantes, registrando a cidade de origem e informando posteriormente a CCO;
- IX. Expedir os certificados ou declarações de participação a membros da Comissão Central Organizadora, Comissões Executivas (Equipe Técnica), Professores Orientadores, Avaliadores, Coordenadores de grupos de avaliação e Expositores, divulgando o local para acesso deles.

**Art. 3º** São atribuições da Comissão de Saúde, Limpeza e Segurança:

- I. Manter contato com o Ambulatório para eventuais emergências;
- II. Solicitar o apoio da brigada de incêndio, do Corpo de Bombeiros, do SAMU, da Polícia Militar e Guarda Municipal de Pouso Alegre e prever um local reservado de fácil acesso para a equipe, além de local reservado para viaturas;
- III. Providenciar equipe de limpeza no local da Feira, bem como providenciar materiais de higiene e limpeza;
- IV. Zelar pela limpeza no local da Feira, local de exposições, banheiros;
- V. Entrar em contato com equipe de segurança do campus zelando pela segurança no local da Feira e arredores;
- VI. Comunicar à Secretaria Geral qualquer anormalidade.

**Art. 4º** São atribuições da Comissão de Compras e Finanças:

- I. Assumir obtenção de recursos junto à instituição promotora, a comunidade e aos promotores do evento;
- II. Organizar e responsabilizar-se pela documentação financeira;
- III. Efetuar pagamentos de despesas previstas;
- IV. Efetuar prestação de contas.

**Art. 5º** São atribuições da Comissão de Divulgação:

- I. Elaborar material de divulgação da Feira (logo, banner, folder, cartaz) e colocá-lo à apreciação da Comissão Central Organizadora;
- II. Fazer a divulgação do evento na região de abrangência por vários meios e mídias;
- III. Efetuar contatos preliminares para divulgação do evento;
- IV. Providenciar registro (foto/filmagem) do evento;
- V. Encaminhar convites com programação para profissionais da educação, Secretarias de educação municipais, estaduais, universidades e outras instituições;
- VI. Divulgar, de forma direta e através da imprensa, a realização do evento e o resultado da premiação dos trabalhos.

**Art. 6º** São atribuições da Comissão de Ornamentação e Cerimonial:

- I. Providenciar recursos humanos e materiais (palco, mesa, som, data show, mestre de cerimônias) para a solenidade de abertura e encerramento;
- II. Elaborar protocolo para as cerimônias de abertura e encerramento;
- III. Providenciar atividades culturais para o evento;
- IV. Providenciar o hasteamento e o arriamento das bandeiras;
- V. Realizar a decoração do local do evento, com temas alusivos à Matemática e a região do sul de Minas Gerais;
- VI. Solicitar apoio técnico para a informática na abertura e encerramento do evento;
- VII. Demarcar o local de exposição dos trabalhos e demais atividades a serem realizadas.

**Art. 7º** São atribuições da Comissão de Transporte e Alimentação:

- I. Solicitar a colaboração das entidades competentes para auxiliar nas orientações de trânsito no local da Feira;
- II. Providenciar o transporte de cadeiras, mesas e demais materiais necessárias para o local da Feira;
- III. Buscar e levar materiais necessários para os expositores;
- IV. Definir entidades e/ou instituições responsáveis pela alimentação dos visitantes;
- V. Definir cardápio, local e equipe responsável pela alimentação dos expositores e avaliadores;
- VI. Providenciar coffee break para avaliadores e autoridades;
- VII. Providenciar água nos locais de realização da Feira.

**Art. 8º** São atribuições da Comissão de Infraestrutura e Montagem:

- I. Planejar e elaborar croqui para organizar os trabalhos no local da exposição;
- II. Demarcar o local de exposição dos trabalhos e fixar as fichas de identificação devidamente preenchidas;
- III. Providenciar organização do espaço e montagem dos estandes que servirão para apresentação dos trabalhos;
- IV. Providenciar instalação elétrica;
- V. Providenciar melhorias, se necessário, no local de apresentação dos trabalhos.

**Art. 9º** São atribuições da Comissão de Avaliação:

- I. Constituir equipe de avaliação dos trabalhos mediante convite;
- II. Elaborar fichas de avaliação;
- III. Convocar reunião com os avaliadores logo após a abertura da Feira e no momento da desmontagem dos trabalhos;
- IV. Compor os grupos de avaliação e designar o coordenador de cada grupo;
- V. Computar os resultados da avaliação;

- VI. Repassar os resultados processados à Comissão Central Organizadora para homologação e divulgação;
- VII. Providenciar juntamente com a Comissão Organizadora a premiação para os trabalhos;
- VIII. Verificar se o relato de experiência e/ou pesquisa confere com a configuração do template;
- IX. Encaminhar para os orientadores a síntese de avaliação do trabalho;
- X. Aplicar questionários de avaliação com o propósito de avaliar a Feira como um todo;
- XI. Elaborar relatório final da avaliação.

**Art. 10º** São atribuições do Comitê Científico:

- I. Definir cronograma para submissão e avaliação *ad hoc* dos trabalhos, em conjunto com a CCO;
- II. Constituir um banco de avaliadores *ad hoc* para a análise dos relatos de experiência e/ou pesquisa;
- III. Revisar os relatos de experiência e/ou pesquisa submetidos quanto à formatação definida no *template*;
- IV. Designar avaliadores *ad hoc* para cada um dos relatos;
- V. Encaminhar o material aos avaliadores *ad hoc* orientando o trabalho e os prazos a ser realizado;
- VI. Orientar os autores quanto à escrita e à formatação dos relatos de experiência e/ou pesquisa a partir das sugestões oriundas das avaliações *ad hoc*;
- VII. Elaborar lista dos trabalhos que serão publicados nos Anais da Feira;
- VIII. Encaminhar a listagem dos avaliadores *ad hoc* para certificação;
- IX. Providenciar a publicação dos Anais.